

LEI Nº 3.065/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um **abono salarial aos Agentes de Saúde do PACS e PSF**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um **abono salarial** no valor individual de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), beneficiando um grupo de 21 **Agentes Comunitários de Saúde, executores do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Saúde da Família (PSF)**, no exercício de 2011, conforme Convênios entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 2º - O abono salarial, de que trata o artigo 1º deste Lei, resulta de um repasse do Governo Estadual como forma de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, para o cumprimento das Metas estabelecidas pelo PACS e PSF, em consonância com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O benefício do abono salarial será pago diretamente aos executores dos mencionados Programas, em uma única parcela, creditando-se o respectivo valor na conta individual de cada servidor.

Art. 4º - Para cobertura das despesas criadas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite da despesa mencionada, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23
de março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCIO ANDRÉ CAZOTTI
Secretário de Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal